



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 310/17, de autoria da Sra. Prefeita, tramitando em Regime de Urgência Especial.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, “a priori”, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Poder Executivo.**

**Ibitinga, 14 de novembro de 2.017.**

**Ricardo Tofi Jacob**

**Diretor Jurídico**

